

RECEBIDO
Por Susana às 19:23, 23/5/2023

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Planisa Planejamento e Organização de Saúde LTDA.

CNPJ: 58.921.792/0001-17

Do Objeto:

Prestação de serviço de fornecimento de software de gestão e avaliação de custo.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.:
74.125-090;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$22.011,18 (vinte e dois mil onze reais e dezoito centavos) bruto mensal, perfazendo o valor global de R\$264.134,16 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme termo de referência no anexo I, proposta de preço no anexo II e disposições a seguir:

Item	Descrição	Qnt.	V. Mensal
1	Realizar o levantamento das informações que impliquem no custo atual da Unidade e na forma de diagnóstico, definir uma metodologia e critérios de verificação dos custos, sua classificação, bem como avaliar, por meio de critérios objetivos, o nível de organização das Unidades.	1	R\$ 22.011,18

Vigência:

19/05/2023 e 19/05/2024

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede à Avenida Paulista, nº 509, Conj. 1709 ao 1712, Bela Vista, CEP: 01.311-910, São Paulo/SP, representada neste ato pelo seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-9633-SERV-04-2023-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se realizou por especificidade, nos termos do artigo 10, III, do Regulamento do Contratante;

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

§3º O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de software de gestão e avaliação de custo, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **19/05/2023 e 19/05/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de **R\$22.011,18 (vinte e dois mil onze reais e dezoito centavos) bruto mensal**, perfazendo o valor global de R\$264.134,16 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme termo de referência no anexo I, proposta de preço no anexo II e disposições a seguir:

Item	Descrição	Qnt.	V. Mensal
1	Realizar o levantamento das informações que impliquem no custo atual da Unidade e na forma de diagnóstico, definir uma metodologia e critérios de verificação dos custos, sua classificação, bem como avaliar, por meio de critérios objetivos, o nível de organização das Unidades.	1	R\$ 22.011,18

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo II;
- b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo Contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o presente contrato;
- c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;
- d) O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;
- e) O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;
- f) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;
- g) Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;
- h) Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência desde contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- l)** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- m)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- n)** O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;
- o)** O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- p)** Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a)** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b)** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c)** Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

- d) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, comprovadamente causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores comprovadamente causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A **PARTE INOCENTE** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela **PARTE INFRATORA**, das disposições da LGPD, respondendo a **PARTE**

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

INFRATORA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à **PARTE INOCENTE** em razão da inobservância, pela **PARTE INFRATORA**, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§6º A **CONTRATANTE** responsabiliza-se integralmente pela observância da Legislação Aplicável quando da coleta dos Dados Pessoais Compartilhados e respectivo compartilhamento com a **CONTRATADA**, garantindo à Contratada que foram respeitados os princípios legais aplicáveis e que há base legal compatível com o tratamento que será dado, nos termos deste Contrato, aos Dados Pessoais Compartilhados.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** declara que foram adotadas as medidas necessárias para tornar lícita a transferência internacional dos Dados Pessoais Compartilhados que ocorrerá em função da tecnologia adotada pela Contratada em suas atividades;

§7º A **CONTRATANTE** garante que o Tratamento dos Dados Pessoais pela **CONTRATADA** de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** não fará com que a **CONTRATADA** viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, sem limitação, a LGPD.

§8º A **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, por escrito, em até 48 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação relacionado aos Dados Pessoais objeto deste Contrato, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) informações sobre os titulares envolvidos; (iii) informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) os riscos relacionados ao incidente; (v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

§9º A **CONTRATADA** compromete-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra Incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 10% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- c) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

- §1º** O valor retido de acordo com a alínea ‘a’ será liberado após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** garante o Sistema Web, objeto deste Contrato, contra defeitos de funcionamento a partir da data de liberação para o início de sua utilização. A garantia durante o período de vigência de Contrato compreende, também, os serviços de atualização do Sistema Web.

As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem erros, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos, na utilização do Sistema Web aqui licenciado, assim como problemas provenientes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato e após o seu encerramento por um prazo de 3 (três) anos, é vedado à **CONTRATANTE** realizar qualquer proposta de contratação ou contratar, ainda que indiretamente, colaboradores, empregados, terceiros especialmente contratados, assessores, diretores ou prepostos da **CONTRATADA**.

A vedação da contratação aqui estabelecida se manterá em vigor mesmo nos casos em que ocorrer rescisão do contrato firmado entre a **CONTRATADA** e o seu colaborador, empregado, terceiro especialmente contratado, assessor, diretor ou preposto, motivada ou imotivadamente, por distrato ou por ato unilateral.

Eventual contratação que a **CONTRATANTE** proceda em violação ao teor desta cláusula, salvo previamente acordado formalmente junto à **CONTRATADA**, imporá a esta a penalidade correspondente a uma multa não compensatória no valor de 12 vezes o valor mensal da média dos faturamentos ocorridos durante a vigência deste Contrato.

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 03 de maio de 2023.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Planisa Planejamento e Organização de

Instituições de Saúde LTDA

Contratada

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Anexo I – Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão e avaliação de custo, treinamento de equipe e consultoria para atender as Unidade do Instituto de Gestão e Humanização – IGH do Estado de Goiás pelo período de 12 meses.

1.1 Unidades que deveram ser atendidas:

1.1.1 HEAPA – Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada – CNPJ: 11.858.570/0004-86

1.1.2 H EMU – Hospital Estadual da Mulher – CNPJ: 11.858.570/0002-14

1.1.3 HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes – CNPJ: 11.858.570/0005-67

2. Descrição do Serviço: A Contratada deverá realizar o levantamento de informações que impliquem no custo atual de todas as Unidade do IGH GO, e na forma de diagnóstico, definir uma metodologia e critérios de verificação de custos, sua classificação, bem como avaliar, por meio de critérios objetivos, o nível de organização das Unidades.

2.1 Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2 Estudos técnicos, planejamento, projetos básicos ou projetos executivos;

2.3 Assessoria ou consultoria técnica e auditorias financeiras ou tributárias;

3. Modalidade do certame: Contratação direta por inexigibilidade conforme previsto no regulamento de compras Art. 10º inciso III.

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

III. ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

4. Os valores indicados na cotação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Renata Neves de Matos Antunes e Stênio Viana Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A666-E0BF-624F-1BFB.



CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Secretaria
de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

5. A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se de comum acordo entre as partes, por igual período limitando-se ao prazo máximo de 60 meses.
6. Obrigações da CONTRATADA
 - 6.1 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, os custos diretos e indiretos, tais como: imposto fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
 - 6.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
 - 6.3 A Contratada deverá reparar corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto desse termo. Que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dele;
 - 6.4 A Contratada deverá manter, com compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da Contratante.
7. Obrigações da CONTRATANTE
 - 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - 7.2 Designar um fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este contrato.
 - 7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e/ou fornecidos em desacordo com o contrato.
 - 7.4 Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
 - 7.5 Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
 - 7.6 Nomear gestor de Contrato, assim como Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
 - 7.7 Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Documentos de qualificação do fornecedor

Essa documentação foi assinada digitalmente por Ana Cristina Pinheiro dos Santos e Larissa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://mundoeasydoc.com/br/validar/442TL-R4QJ4MFTLJ3-ELJEM>



CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Secretaria
de Estado
de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 No momento da cotação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Contrato social e documento de identificação do sócio/representante legal;

8.1.2 Cartão CNPJ;

8.1.3 Certidões de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT;

9. Disposições específicas

9.1 Propiciará, à CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.

9.2 Os valores cotados deverão incluir todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto solicitado.

Goiânia/GO, 25 outubro de 2022

Assinado eletronicamente por:
Ana Cristina Pinho dos Santos
CPF: 915.141.935-15
Data: 01/12/2022 15:45:24 -03:00

MUNDO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: 068.971.844-05
Data: 02/12/2022 14:19:08 -03:00

MUNDO DIGITAL

Gestor da unidade

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Renata Neves de Matos Antunes e Stênio Viana Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A666-E0BF-624F-1BFB.



CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4K2TL-RADHM-PTLJ3-ELJEM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ana Cristina Pinho dos Santos (CPF 915.141.935-15) em 01/12/2022 15:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.51.103.177	Lat: -16,731504 Long: -49,224922 Precisão: 15 (metros)
Autenticação	ana.cristina@igh.org.br
Email verificado	
cFJ71v6ANxLKqJ/dlQ8pVDcU5CS2cioYQZYjlpNZWY4= SHA-256	

- ✓ Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF 088.971.844-05) em 02/12/2022 14:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.69.77.78	Não disponível
Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	
XA/AL+Kd3fVu2GeMp9bFABMGcy61u+UjJi1VS46GF+0= SHA-256	

**CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

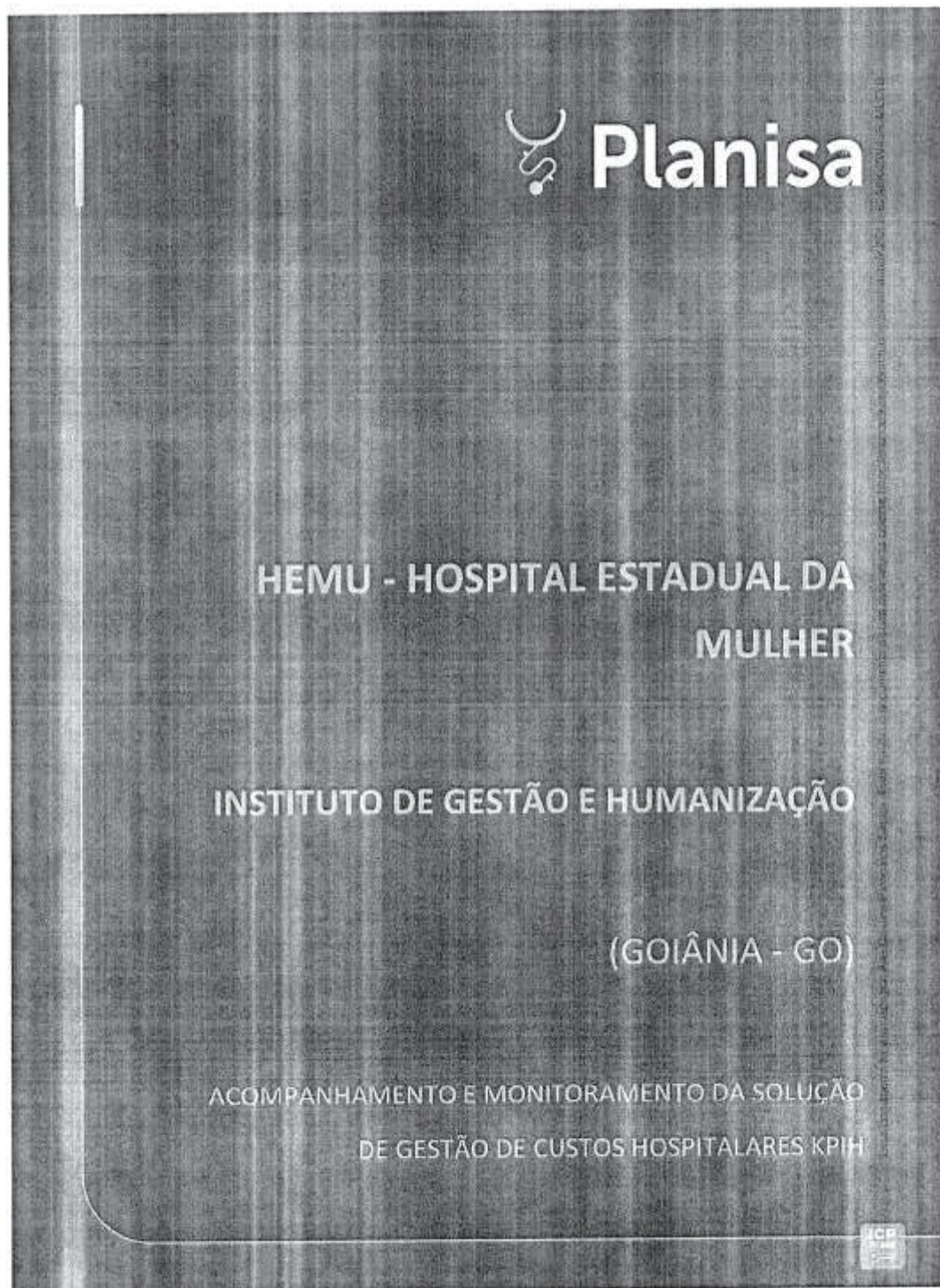
<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4K2TL-RADHM-PTLJ3-ELJEM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Anexo II – Proposta de Preço



CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Planisa

1. EMPRESA

Com mais de 30 anos de atuação, a Planisa tem se firmado como a solução ideal para as organizações de saúde que buscam a excelência em gestão. Desde 1988, vem conquistando expressivo sucesso e se destacando como a referência em consultoria especializada para o segmento da saúde, decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.

A trajetória da Empresa tem sido marcada por vitoriosas experiências que asseguram a qualificação para prosseguir promovendo a melhoria contínua da produtividade das organizações do segmento da saúde – hospitais, clínicas, serviços de diagnósticos e operadoras de planos de saúde, em todo o Brasil e no exterior.

Os produtos de consultoria e as estratégias utilizadas na prestação dos serviços promovem o desenvolvimento das competências internas e melhoria na performance dos resultados da empresa. A experiência, obstinação e conhecimento dos colaboradores sobre todo o processo de trabalho asseguram uma relação custo-benefício altamente vantajosa para os nossos clientes, de forma sólida e sustentável.



"O reconhecido sucesso no campo da consultoria especializada para o segmento da saúde é decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação."

Afonso José de Matos
Fundador da Planisa

Este documento foi assinado por Ana Cristina Pinto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundoassaturas.com.br/validar/1KZDL-624BF-1BFB>

Av. Paulista 509, 17º Andar Cj 1706-14 | Bairro Conspecto Cesar | CEP 01311-910 | São Paulo - SP

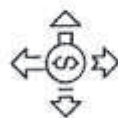
CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Este documento foi assinado por Ana Cristina Prieto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse:
<https://mundo.esysidocm.com.br/validar/KZQ1L-62ABK-2W4JR-ML7YB>

Planisa

II. PRODUTOS

Conheça Nossas Soluções para Gestão de Custos



Gestão Estratégica
de Custos



DRG – Diagnosis Related Groups



Simulação Orçamentária
Inteligente



Cursos
Planisa

ACESSO O SITE: www.planisa.com.br

[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Planisa

III. NOSSOS CLIENTES

A Planisa acumula experiências bem-sucedidas em mais de 600 clientes distribuídos em todo o Território Nacional, América Latina, África e Europa.



No Brasil, encontra-se em 22 estados, prestando serviços aos segmentos público e privado, com forte participação nas Organizações Sociais de Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

IV. RECONHECIMENTO

2021	Prêmio Líderes da Saúde na Categoria Consultoria – Gestão Empresarial
2017	100 Mais Influentes da Saúde 2017 - Menção de Honra - Proteção de Saúde
2018	Grande Prêmio - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria
2015	Grande Prêmio - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria
2013	Prêmio Top Hospitalar - IT Média Categoria Consultoria
2012	Congresso VI Inovação Científica da Maternidade Lúcia de Paiva - Luanda Angola
2011	ADSI - Prêmio São Camilo destaque no ano de 2011 na área de Gestão Financeira e Clínica Hospitalar
2009	Prêmio Hospitalar - Consultoria do Ano
2008	14º Prêmio Planisa - Força Anjo da Responsabilidade
2009	Prêmio Hospitalar Best Employer - Melhor de Tecnologia em Saúde / Consultoria Hospitalar / Consultoria Financeira Hospitalar
2006 - 2017	Prêmio Parceiros AHAIO
2004	Prêmio TOP Hospitalar em Consultoria Hospitalar



Esse documento foi assinado por Ana Cristina Pribo das Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundoassinaturas.com.br/validar/KZDL-624F-1BFB>

Av. Euclides Zúñiga, 17 - Andar C, 1706-14 | Bairro Carquinha Cesar | CEP 01311-010 | São Paulo - SP

+55 (11) 5171-2103 | www.planisa.com.br |

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Planisa

V. OBJETIVOS

Esta proposta de prestação de serviços ao HEMU - Hospital Estadual da Mulher, tem como objetivo o acompanhamento, monitoramento, análise do processo de apuração de custos e fornecimento de licença de uso da solução de gestão de custos hospitalares, visando à melhoria das informações para uma gestão adequada.

VI. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As principais atividades previstas estão descritas a seguir.

1. Disponibilização da solução, das atualizações e da manutenção da solução KPIH, que correspondem, em linhas gerais, a:
 - 1.1. Utilização do modelo de painel de acesso aos dados na solução KPIH, inserção de dados, consultas e *dashboard*;
 - 1.2. Utilização de relatórios gerenciais;
 - 1.3. Disponibilização de acesso ao comparativo de indicadores assistenciais com outras Instituições vinculadas à Planisa, por meio de percentis;
 - 1.4. Suporte operacional da solução KPIH em horário comercial (*Help Desk*).
2. Disponibilização de apoio especializado de consultoria presencial e/ou a distância.

Esse documento foi assinado por Ana Cristiana Pinho dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundoassessoria.com.br/validar/KZOLL-624BF-624F-1BFB>

Av. Paulista 509, 17º Andar Cj.1706-14 | Bairro Cerqueira Cesar | CEP 01311-910 | São Paulo

+55 (11) 3171-2180 | www.planisa.com.br

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Planisa

VII. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os trabalhos terão uma gerência de serviços, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação dos resultados ao cliente.

A execução do projeto será suportada pela solução *online* de apuração e gestão de custos, com apoio de ferramentas de comunicação e *Help Desk*.

Programações serão preparadas pela Planisa com a descrição do cronograma, atividades, consultores e produtos a serem elaborados.

VIII. FUNCIONALIDADES SOFTWARE KPIH

PAINEL DE ACESSO À SOLUÇÃO KPIH (*Key Performance Indicators for Health*)



Esse documento foi assinado por Ana Cristina Pinto dos Santos. Para validar o documento e sua assinatura acesse <https://mundo.easydocm.com.br/validar/KZQL-624BF-ZW4JR-ML7YB>

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Planisa

1. TECNOLOGIA

1.1. Solução:

O KPIH é uma solução 100% *online*, desenvolvida em Java, com tecnologia de última geração. A solução pode ser utilizada em qualquer lugar do mundo, a qualquer momento e em qualquer sistema operacional, através dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem a necessidade de instalação de qualquer programa ou sistema.

1.2. Infraestrutura:

O KPIH utiliza a computação em nuvem, por isso não é necessária a aquisição ou manutenção de nenhum recurso computacional por parte do cliente. Apenas o acesso à internet já é o suficiente. Ademais, não há necessidade de intervenção da TI para a realização de *backups* ou gerenciamento de infraestrutura, pois tudo é gerenciado por nós, na nuvem, e não há possibilidade de perda de dados.

1.3. Segurança:

O KPIH utiliza uma nuvem internacional, que é gerenciada com os mais modernos métodos de segurança contra invasões e perda de dados. Também utiliza os sistemas operacionais Linux, que são livres de vírus.



Esse documento foi assinado por Ana Cristina Pinto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse: <https://mundo.aspsocmd.com.br/validar/KZ0LL-5248K-2W4JR-ML7YB>

Av. Paralela 500, 17º Andar Cj. 1706-14 | Bairro Cerqueira Cesar | CEP 01311-932 | São Paulo

+55 (11) 3171-2100 | www.planisa.com.br

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Planisa

2. FUNCIONALIDADES

2.1. Utilização:

O KPIH foi construído com a concepção de fácil utilização. Todas as suas telas são pensadas para tornar a utilização mais clara e amigável ao usuário. Além disso, vídeos e tutoriais são disponibilizados na solução com a descrição e exemplo do funcionamento das telas.



2.2. Importações/Integrações:

O KPIH dispõe fortemente de integrações e importações. As informações de custos são importadas no nível mais granular do dado, por exemplo, os funcionários da folha de pagamento ou itens de estoque, um a um. Essas importações são feitas por simples planilhas de Excel, que podem ser operadas em qualquer sistema e por qualquer pessoa. Também estão disponíveis integrações com os sistemas Tasy e MV, nos quais o KPIH lê os relatórios e importa as informações, sem a necessidade da intervenção das empresas terceiras.

2.3. Dashboards:

O KPIH, por se tratar de uma solução *online*, traz painéis interativos de informações, com gráficos, *drill down* de informações e montagem individualizada de análises e dados. Isso faz com que cada gestor possa ter em um painel a informação gráfica e direta a ser analisada.

Este documento foi assinado por Ana Carolina Pinheiro dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://www.planisa.com.br/validar/KZDL-624F-1BFB>

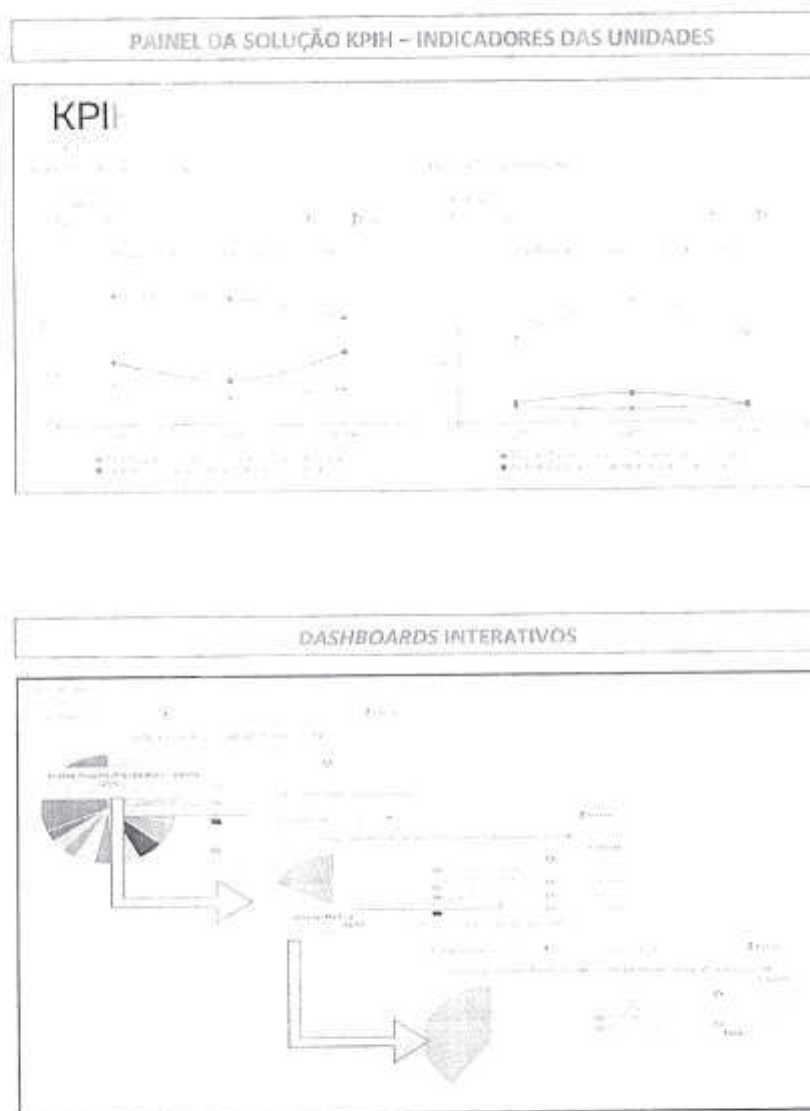
[Assinatura]

R. Pádua, 509, 17º Andar, Cj. 1706-14 | Bairro Cerqueira César | CEP 01311-010 | São Paulo

+55 (11) 3171-2100 | www.planisa.com.br

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Planisa



Esse documento foi assinado por Ana Carolina Pinheiro dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://wundo.aasydocmd.com.br/validar/KZQLL-52A8K-ZW4-JR-ML7YB>

Av. Paulista 500, 17º Andar Cj.1706-13 | Bairro Cerqueira Cesar | CEP 01311-910 | São Paulo

+55 (11) 3171-2100 | www.planisa.com.br

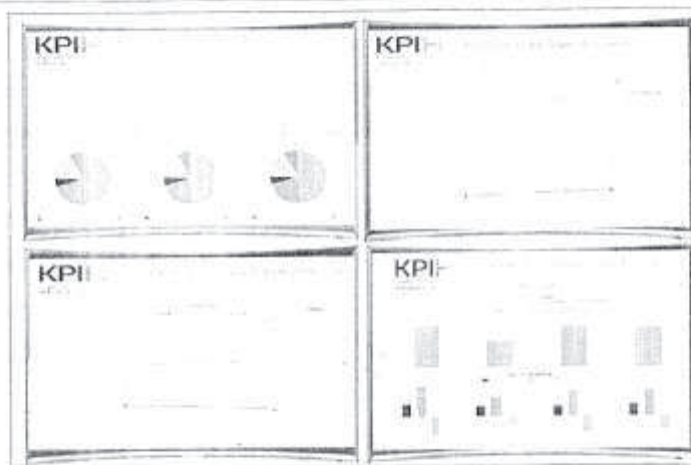
CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Planisa

2.4. Benchmarking:

O KPIH disponibiliza, para o grupo de unidades, o comparativo entre as unidades do grupo, no qual os indicadores de custos, econômicos e de performance são comparados para que haja a visão global da corporação, e não apenas a visão individualizada de cada unidade. Assim, é possível identificar oportunidades de melhoria e adoção de melhores práticas de forma mais uniforme dentro do grupo. Além disso, também há o comparativo por meio de percentis com toda a amostra do KPIH, situando cada unidade dentro da amostra geral.

PAINÉIS DA SOLUÇÃO KPIH – BENCHMARKING INTERATIVOS MONTADOS COM
DIFERENTES VISÕES EM DIFERENTES NÍVEIS DE INFORMAÇÃO E INDICADORES
COMPARATIVOS



Este documento foi assinado por Ana Cristina Pinho dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.versign.com.br/validate/KZOLL42A8K-ZM4JR-MLT7VB>

Av. Paulista 500, 6º Andar Cj.3706-14 | Bairro Cerqueira Cesar | CEP 01311-010 | São Paulo - SP
+55 (11) 3171-2180 | www.planisa.com.br

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Planisa

Importante: para acesso ao módulo de *Benchmarking*, é necessária a **autorização, em contrato**, do uso dos dados gerados pela solução KPIH, para composição de base de dados comparativa entre clientes e elaboração de índices de mercado.

Ressaltamos que os dados são apresentados estatisticamente por meio de percentis (intervalos 25, 50 e 75), sem qualquer identificação ou possibilidade de identificação das unidades.

A recusa da inclusão da cláusula acima no contrato de prestação de serviços resulta na não disponibilização do módulo de *Benchmarking* para o cliente.

IX. EQUIPE DE TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe composta por profissionais das áreas de custos hospitalares, administração hospitalar, finanças e tecnologia da informação, sob a coordenação técnica de uma gerência especializada em projetos de gestão de custos hospitalares.

IX. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Estabelecemos o valor mensal de **R\$ 22.011,18** referente à continuação do projeto de gestão de custos, consultoria dedicada e especializada em formato híbrido (presencial e a distância), acesso ilimitado à solução KPIH, incluindo sua parametrização e capacitação na utilização e disponibilidade do *Help Desk*.

Observações:

- O valor acima **inclui** as despesas de viagem – passagens aéreas, transporte e estadia dos consultores no local (hotel categoria 3 estrelas ou similar/superior em acomodação single e refeições).
- A partir do 13º mês, os valores serão reajustados anualmente pelo IGP-M (FGV).
- A licença de uso da solução KPIH, mencionado anteriormente, está sendo considerada nos valores acima e terá validade enquanto perdurar o contrato com a Planisa.

R. F. Ribeiro 509 17 | André C. 1795-14 | Bruno Cordeiro Cesar | CEP 01311-010 | São Paulo
+55 (11) 3171-2580 | www.planisa.com.br

Este documento foi assinado por Ana Carolina Pires dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.nazysol.com.br/validar/KZOL-624F-1BFB>

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Planisa

XI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços.

XII. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 dias, contados da data de sua apresentação.

XIII. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços entre as partes ou pelo simples "de acordo" (carimbo e assinatura) na 2ª via da presente proposta.

A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 dias, devidamente fundamentado, sem direito a qualquer indenização.

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S LTDA.

CNPJ - 58.921.792/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: - 9.523.478-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL: - ISENTA

São Paulo, 13 de março de 2023

Assinado eletronicamente por:
Ana Cristina Pinto dos Santos
CPF: 915.141.939-15
Data: 14/03/2023 09:41:53 -03:00

MINUTO+DIGITAL

Eduardo Agostini

Diretor de Desenvolvimento de Negócios.

Av. Paulista 505, 12º Andar | 01306-14 | Bairro Cerqueira Cesar | CEP 01311-910 | São Paulo

+55 (11) 3171-2100 | www.planisa.com.br

Este documento foi assinado por Ana Cristina Pinto dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.asydocmt.com/trivial/KZQL-52A8K-ZW4JR-ML7YB>

CONTRATO Nº 9-9633-SERV-04-2023 - HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KZQLL-62A8K-ZW4JR-ML7YB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Ana Cristina Pinho dos Santos (CPF 915.141.935-15) em 14/03/2023 09:41 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.11.151.75	Lat: -16,690483 Long: -49,292035
	Precisão: 11392 (metros)
Autenticação	ana.cristina@igh.org.br
Email verificado	

MDaY4-9hcyWdCNxyjM0BvGFEn6E+2k0k0XV4DCLn70c

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/KZQLL-62A8K-ZW4JR-ML7YB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A666-E0BF-624F-1BFB> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A666-E0BF-624F-1BFB



Hash do Documento

6087BAA18752477B2918E53B18BF9A6ACEFE365B1BCAD6AD7D109793B876DEBE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(são) :

- ☒ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -
***.110.735-** em 12/05/2023 11:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -
***.941.665-** em 11/05/2023 17:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Renata Neves de Matos Antunes (Representante Legal) - ***.034.928-** em 10/05/2023 16:28
UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: renata@planisa.com.br; Código de acesso: PLANISA1

Evidências

Client Timestamp Wed May 10 2023 16:28:15 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 201.27.92.5

Hash Evidências:

EDAF9F95E1F58EB7EC55C7A95B23672EBBEE2CF321397D7309BEA45557E6B586

- ☒ Stênio Viana Silva (Testemunha) - ***.859.508-** em 04/05/2023 11:10 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: contratos@planisa.com.br; Código de acesso: PLANISA2

Evidências

Client Timestamp Thu May 04 2023 11:09:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5995136 Longitude: -46.546944 Accuracy: 2586.935948341581

IP 201.27.92.5

Hash Evidências:

511A2807AAAFF20FA052E4511D954E9A202AD86FB8F5D59939B22111E28E766D





SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO:

5

PUBLICAÇÃO:

-

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

CNPJ: 118585700002-14

ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090

CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA

TELEFONE: 62 3956-2900

EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br

COMPRADOR: MULLER MARINHO

RECEBIDO:

EMIÇÃO AS: 14/03/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUCOES DE SAUDE LTDA

CNPJ: 58.921.792/0001-17

CONTATO: STÊNIO

TELEFONE: (11) 3171-2180

EMAIL: contratos@planisa.com.br

REPRESENTANTE LEGAL:

EMAIL:

MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS ; FLAVIA NEVES DE MATOS

contratos@planisa.com.br

RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: ITAÚ

AGÊNCIA: 262

CONTA: 00158-9

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: ESPECIFICIDADE

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 22.011,18 VALOR GLOBAL: R\$ 264.134,16

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realizar o levantamento de informações que impliquem no custo atual da Unidade do IGH GO, e na forma de diagnóstico, definir uma metodologia e critérios de verificação de custos, sua classificação, bem como avaliar, por meio de critérios objetivos, o nível de organização das Unidades. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	R\$ 22.011,18	R\$ 22.011,18
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 22.011,18

Nota:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR ESPECIFICIDADE, NOS TERMOS DO ART 10º DO REGULAMENTO DE COMPRAS DO IGH/GOIÁS

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

19/05/2023

LARYSSA BARBOSA

 MULLER
 MARINHO
 SETOR DE COMPRAS

DATA:

16/03/2023

 TIAGO
 FARIAS DE
 SOUZA:82
 807639534

O presente documento é de uso exclusivo do IGH/GOIÁS e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do IGH/GOIÁS. A reprodução não autorizada acarretará em sanções legais.



MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher SOLICITAÇÃO: 5 OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

PRazo: NORMAL

ITEM		DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	SubTotal		SubTotal		SubTotal		SubTotal	
					V. Unitário	R\$	V. Unitário	R\$	V. Unitário	R\$	V. Unitário	R\$
1		Realizar o levantamento de informações que impliquem no custo atual da Unidade do IGH GO, e na forma de diagnóstico, definir uma metodologia e critérios de verificação de custos, sua classificação, bem como avaliar, por meio de critérios objetivos, o nível de organização das Unidades. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	UND	R\$ 22.011,18	R\$ 22.011,18	R\$ 22.011,18	R\$ 22.011,18	R\$ 22.011,18	R\$ 22.011,18	R\$ 22.011,18	R\$ 22.011,18
		DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL										
		VALOR TOTAL (R\$)			R\$	22.011,18	R\$	-	R\$	-	R\$	-
		PRazo DE PAGAMENTO	30 DIAS									
		PRazo DE ENTREGA/EXECUCAO	A COMBINAR									
		RESULTADO	VENCEDOR									

COMENTÁRIOS:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR ESPECIFICIDADE, NOS TERMOS DO ART 10º DO REGULAMENTO DE COMPRAS DO IGH/GOIÁS.

LARYSSA BARBOSA

MULLER
MARINHO

MULLER MARINHO

NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de demanda deste **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** para viabilizar a contratação da empresa **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **58.921.792/0001-17**, para a prestação de serviços de gestão estratégica de custos e de melhoria contínua de resultados específicos para cada unidade de saúde.

Ocorre que a Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Portaria nº 33/2015-GAB-SES-GO, estabeleceu a implantação de metodologia padronizada de apuração de custos

Art. 1º Estabelecer às organizações sociais de saúde, gerenciadoras ou que venham a gerenciar unidades públicas de saúde, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste ato normativo, implantem uma metodologia padronizada de apuração de custos para a gestão estratégica e melhoria contínua dos resultados, com o objetivo da geração de informações de custos dos serviços prestados e correspondente utilização dessas informações como instrumento de gestão, controle, tomada de decisão a cerca dos recursos empregados nas atividades operacionais e correspondente prestação de contas para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás em face dos contratos de gestão firmados.

Para cumprimento de tal encargo, necessária a contratação de ferramenta de tecnologia apta a viabilizar a implantação da metodologia padronizada, sendo adotado pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás o sistema KPIH disponibilizado pela PLANISA.

Diante disso, mencione-se a realização de processo regular de cotação de preços poderia conduzir o IGH à troca do prestador e, por consequência, à adoção de ferramenta diversa, o que se revela incompatível com as exigências acima explicitadas.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em



regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Destaque-se que esse tipo de procedimento de contratação prescinde de publicação nos moldes regulares, conforme previsto no art. 4º do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços de Goiás:

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

III) ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses dos incisos III, IV e VI, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

Nesse passo, a Súmula nº 264 do Tribunal de Contas da União, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, dispõe:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de **serviço de natureza singular**, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de



qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, de Lei no 8.666/93. (grifos nossos).

Deste modo, considerando se tratar de serviços técnicos específicos e personalizados resta inviável a contratação de entes diversos para o desenvolvimento dos serviços necessários à gestão de custos nos moldes da portaria em questão.

Por todo o exposto, resta evidente que o caso concreto comporta a necessidade de realização de contratação direta junto à empresa **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.921.792/0001-17**, com a devida dispensa de publicidade prévia do processo de cotação.


Ana Cristina Pinho
Gerência Administrativa ERG

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 005 DATA: 25/10/2022

1. SOLICITANTE

Unidade: HEMU, HEMNSL e HEAPA	
Endereço/Ponto de Referência: R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090	
Cidade/Estado: Goiânia/GO	
Sector/ Departamento: Gerência Regional GO	
Nome: Ana Cristina	
E-mail: ana.cristina@igh.org.br	Telefone: 62 98226-0077

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão e avaliação de custo	Início previsto para realização do serviço: 01/01/2023
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contrato do Especificidade. A Contratada deverá realizar o levantamento de informações que impliquem no custo atual de todas às Unidade do IGH GO, e na forma de diagnóstico, definir uma metodologia e critérios de verificação de custos, sua classificação, bem como avaliar, por meio de critérios objetivos, o nível de organização das Unidades.	
Dados do equipamento: NÃO SE APLICA	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Termo de Referencia em anexo.	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados: TERMO DE REFERÊNCIA	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Regional
Dia/Horário para realização do serviço: Não se aplica

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	() não Contínuo (demanda eventual)	(x) Contínuo (requer contrato)
Prazo	() Emergencial	(x) Normal

Justificativa do serviço:

A contratação da empresa visa atender as necessidades de gestão de custos da regional.

Está no período de garantia? () Sim () Não (x) Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? () Sim () Não (x) Não se aplica

Localização atual: (x) Unidade () Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: Ana Cristina	Cargo: Gerência Regional GO
Matrícula:	Centro de Custo:

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa: Planisa	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: _____

Data da Autorização: _____

Notas:

1. Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
2. No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
3. Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
4. Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
5. A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

CONTRATO PLANILA IGH GO

13 mensagens

Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>

25 de outubro de 2022 10:15

Para: "contratos@planisa.com.br" <contratos@planisa.com.br>

Stênio, bom dia!

Tudo bem?

Conforme conversamos, solicito proposta para formalização de contrato de prestação de serviço para as Unidades abaixo:

11.858.570/0002-14 HEMU
11.858.570/0005-67 HEMNSL
11.858.570/0004-86 HEAPA

Gentileza enviar também as documentações abaixo:

- Contrato Social
- Documentação dos sócios
- Cartão CNPJ
- Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual GO, Municipal, FGTS e Trabalhista)
- Proposta assinada

Desde já agradeço a atenção.

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Contratos Planisa <contratos@planisa.com.br>

26 de outubro de 2022 12:06

Para: Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>

Rosana, boa tarde!!
Tudo bem?

Confirmo o recebimento, em breve encaminharei as propostas comerciais.

Atenciosamente

Stênio Viana Silva
Analista de Contratos
contratos@planisa.com.br
+55 (11) 3171-2180 – Ramal 1229

www.planisa.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>

16 de novembro de 2022 14:42

Para: Contratos Planisa <contratos@planisa.com.br>

Stênio, boa tarde!

Tudo bem?

Tem algum retorno quanto a proposta?

Estamos no aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Contratos Planisa <contratos@planisa.com.br>
Para: Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>

16 de novembro de 2022 15:02

Rosana, boa tarde!!

Cobrei retorno interno, acredito que até sexta feira te encaminho.

Atenciosamente

Stênio Viana Silva
Analista de Contratos
contratos@planisa.com.br
+55 (11) 3171-2180 – Ramal 1229

www.planisa.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos Planisa <contratos@planisa.com.br>
Para: Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>

18 de novembro de 2022 10:52

Rosana, bom dia!!

Segue em anexo propostas do HEAPA e do MNSL.

Já em relação ao HEMU, estou aguardando alguns alinhamentos internos, em breve te encaminharei também.

Atenciosamente

Stênio Viana Silva
Analista de Contratos
contratos@planisa.com.br
+55 (11) 3171-2180 – Ramal 1229

www.planisa.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **PROPOSTA - HEAPA - 16_11_2022.pdf**
874K

 **PROPOSTA - MNSL - 16_11_2022.pdf**
872K

Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>
Para: Contratos Planisa <contratos@planisa.com.br>

22 de novembro de 2022 17:02

Stênio, boa tarde!

Tudo bem?

Por gentileza enviar também os documentos elencados abaixo para confecção dos contratos:

- Contrato Social e suas alterações
- Documentação dos Sócios
- Email dos Sócios (representantes legais que vão assinar o contrato)
- Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual GO, Municipal, FGTS e Trabalhista)

No aguardo da proposta do HEMU.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Contratos Planisa <contratos@planisa.com.br>
Para: Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>

23 de novembro de 2022 09:59

Bom dia Rosana!!

Segue em anexo a documentação solicitada.

Em breve encaminho a proposta pendente.

Atenciosamente

Stênio Viana Silva
Analista de Contratos
contratos@planisa.com.br
+55 (11) 3171-2180 – Ramal 1229

www.planisa.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

- Certidao Goias.pdf**
8K
- Documento Sócios(1).pdf**
584K
- 4º Alt. Contratual - Planisa.pdf**
4485K
- Planisa Certidoes 11_2022.pdf**
5287K

Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>
Para: Contratos Planisa <contratos@planisa.com.br>

29 de novembro de 2022 12:14

Stênio, bom dia!

Tudo bem?

Conseguiu verificar a proposta do HEMU?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Contratos Planisa <contratos@planisa.com.br>
Para: Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>

30 de novembro de 2022 10:57

Bom dia Rosana!!

Cobrei retorno interno, a área responsável vai solicitar uma posição da diretoria, acredito que até sexta te encaminho.

Desculpe a demora.

Atenciosamente

Stênio Viana Silva
Analista de Contratos
contratos@planisa.com.br
+55 (11) 3171-2180 – Ramal 1229

www.planisa.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos Planisa <contratos@planisa.com.br>
Para: Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>

30 de novembro de 2022 17:35

Rosana, boa tarde!!

Segue em anexo proposta referente ao HEMU.

Aguardo seu retorno
Obrigado

Stênio Viana Silva
Analista de Contratos
contratos@planisa.com.br
+55 (11) 3171-2180 – Ramal 1229

www.planisa.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU.pdf**
872K

Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>
Para: "fabiana@planisa.com.br" <fabiana@planisa.com.br>
Cc: planisa@planisa.com.br

1 de dezembro de 2022 10:54

Prezadas, bom dia!

Tudo bem?

Preciso do apoio de vocês para poder concluir o processo de contratação da Planisa para as Unidades do IGH GO, esse processo já se estende há mais de um mês.

No presente momento preciso de ajuda com as seguintes questões.

1. As propostas foram enviadas contemplando custos com implantação, viagens e treinamentos. Mas já temos contrato com a Planisa, portanto não teremos essas despesas, vamos formalizar novo contrato apenas porque não conseguimos mais aditivar por já ter atingido o teto de 60 meses.
2. Por se tratar de um contrato por inexigibilidade preciso que haja comprovação que o valor cobrado é o real praticado no mercado por vocês. Portanto precisamos que seja enviado Notas fiscais de outros contratos para podermos anexar ao nosso processo.

Desde já agradeço a atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fabiana Ferreira Goulart <fabiana@planisa.com.br>
Para: Rosana Moura <rosana.moura@igh.org.br>
Cc: planisa@planisa.com.br

1 de dezembro de 2022 13:23

Olá Rosana, confirmo o recebimento.

Tentei te ligar no telefone de sua assinatura de email, mas não consigo contato.
Se puder me ligar no celular ou mandar ou whatsapp...
Pelo que vi, as propostas enviadas são de continuidade e não de implantação.

Fabiana Ferreira Goulart
Supervisora de Desenvolvimento de Negócios

fabiana@planisa.com.br
+55 (11) 3171-2180 - Ramal 1226
+55 (11) 95406-8335

www.planisa.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ruth Heilmann <ruth@planisa.com.br>
Para: rosana.moura@igh.org.br
Cc: Fabiana Ferreira Goulart <fabiana@planisa.com.br>, Contratos Planisa <contratos@planisa.com.br>, Agostini <agostini@planisa.com.br>

2 de dezembro de 2022 10:08

Prezada Rosana, bom dia!

Rosana segue NFs solicitadas em anexo.

Também estou reenviando as propostas.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att,

Ruth Heilmann
Assistente de Desenvolvimento de Negócios

ruth@planisa.com.br
+55 (11) 3171-2180 - Ramal: 1216

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

 **NF HCFMUSP (1).pdf**
97K

 **NF Intero (1).pdf**
97K

 **NF Heana (1).pdf**
96K

 **Proposta Continuação - IGH - HEAPA - 16nov2022.pdf**
874K



Proposta Continuação - IGH - MNSL - 16nov2022.pdf

872K



Proposta Continuação - IGH - HEMU - 30nov2022.pdf

872K

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão e avaliação de custo, treinamento de equipe e consultoria para atender as Unidades do Instituto de Gestão e Humanização – IGH do Estado de Goiás pelo período de 12 meses.

1.1 Unidades que deveram ser atendidas:

1.1.1 HEAPA – Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada – CNPJ: 11.858.570/0004-86

1.1.2 H EMU – Hospital Estadual da Mulher – CNPJ: 11.858.570/0002-14

1.1.3 HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes – CNPJ: 11.858.570/0005-67

2. Descrição do Serviço: A Contratada deverá realizar o levantamento de informações que impliquem no custo atual de todas as Unidades do IGH GO, e na forma de diagnóstico, definir uma metodologia e critérios de verificação de custos, sua classificação, bem como avaliar, por meio de critérios objetivos, o nível de organização das Unidades.

2.1 Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2 Estudos técnicos, planejamento, projetos básicos ou projetos executivos;

2.3 Assessoria ou consultoria técnica e auditorias financeiras ou tributárias;

3. Modalidade do certame: Contratação direta por inexigibilidade conforme previsto no regulamento de compras Art. 10º inciso III.

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

III. ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

4. Os valores indicados na cotação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

TERMO DE REFERÊNCIA

5. A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se de comum acordo entre as partes, por igual período limitando-se ao prazo máximo de 60 meses.

6. Obrigações da CONTRATADA

6.1 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, os custos dietos e indiretos, tais como: imposto fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

6.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

6.3 A Contratada deverá reparar corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto desse termo. Que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dele;

6.4 A Contratada deverá manter, com compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e está obrigada a responsabilizar-se por dados causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

7. Obrigações da CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2 Designar um fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este contrato.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;

7.4 Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

7.5 Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;

7.6 Nomear gestor de Contrato, assim como Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.7 Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8. Documentos de qualificação do fornecedor

TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 No momento da cotação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Contrato social e documento de identificação do sócio/representante legal;

8.1.2 Cartão CNPJ;

8.1.3 Certidões de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT;

9. Disposições específicas

9.1 Propiciará, à CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.

9.2 Os valores cotados deverão incluir todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto solicitado.

Goiânia/GO, 25 outubro de 2022

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: 088.971.844-05
Data: 02/12/2022 14:19:08 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Ana Cristina Pinho dos Santos
CPF: 915.141.935-15
Data: 01/12/2022 15:45:24 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Gestor da unidade

Esse documento foi assinado por Ana Cristina Pinho dos Santos e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4K2TL-RADHM-PTLJ3-ELJEM>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4K2TL-RADHM-PTLJ3-ELJEM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ana Cristina Pinho dos Santos (CPF 915.141.935-15) em 01/12/2022 15:45 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.51.103.177	Lat: -16,731504 Long: -49,224922 Precisão: 15 (metros)
Autenticação	ana.cristina@igh.org.br
Email verificado	
cFJ71v6ANxLKqJ/dlQ8pVDcU5CS2cloYQZYjlpNZWY4=	
SHA-256	

- ✓ Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF 088.971.844-05) em 02/12/2022
14:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.69.77.78	Não disponível
Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	
XA/AL+Kd3fVu2GeMp9bFABMGCy61u+UiJi1VS46GF+0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4K2TL-RADHM-PTLJ3-ELJEM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



Planisa

HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

(GOIÂNIA - GO)

**ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO
DE GESTÃO DE CUSTOS HOSPITALARES KPIH**

Esse documento foi assinado por Ana Carolina Pinheiro dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://mundocertificado.com.br/validar?docId=62246K-ZW4JR-ML2XB>



[Handwritten signature]

I. EMPRESA

Com mais de 30 anos de atuação, a Planisa tem se firmado como a solução ideal para as organizações de saúde que buscam a excelência em gestão. Desde 1988, vem conquistando expressivo sucesso e se destacando como a referência em consultoria especializada para o segmento da saúde, decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.

A trajetória da Empresa tem sido marcada por vitoriosas experiências que asseguram a qualificação para prosseguir promovendo a melhoria contínua da produtividade das organizações do segmento da saúde – hospitais, clínicas, serviços de diagnósticos e operadoras de planos de saúde, em todo o Brasil e no exterior.

Os produtos de consultoria e as estratégias utilizadas na prestação dos serviços promovem o desenvolvimento das competências internas e melhoria na performance dos resultados da empresa. A experiência, obstinação e conhecimento dos colaboradores sobre todo o processo de trabalho asseguram uma relação custo-benefício altamente vantajosa para os nossos clientes, de forma sólida e sustentável.



"O reconhecido sucesso no campo da consultoria especializada para o segmento da saúde é decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação."

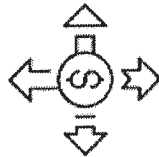
Afonso José de Matos
Fundador da Planisa





II. PRODUTOS

Conheça Nossas Soluções para Gestão de Custos



Gestão Estratégica
de Custos



DRG – Diagnosis Related Groups



Simulação Orçamentária
Inteligente



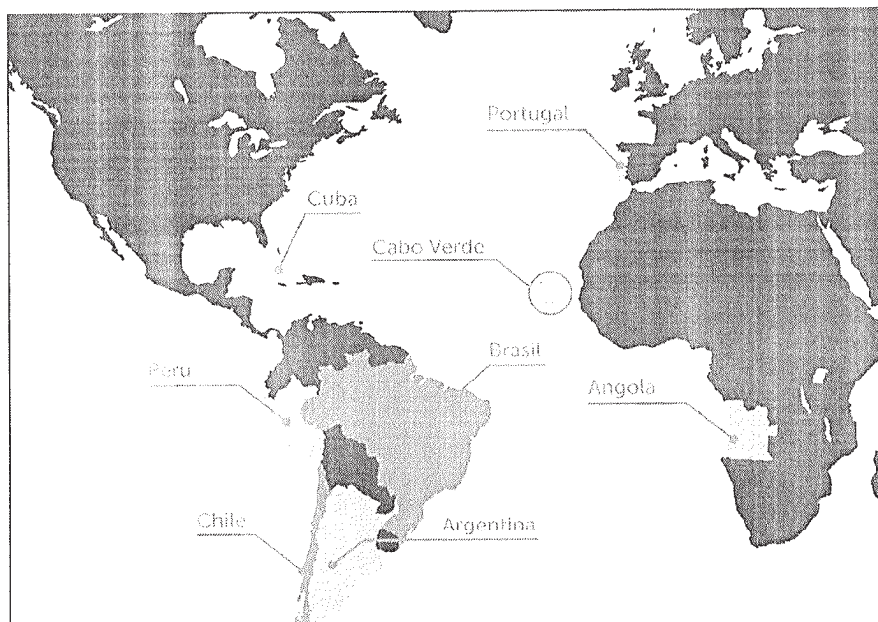
Cursos
Planisa

ACESSE O SITE: www.planisa.com.br



III. NOSSOS CLIENTES

A Planisa acumula experiências bem-sucedidas em mais de 600 clientes distribuídos em todo o Território Nacional, América Latina, África e Europa.



No Brasil, encontra-se em 22 estados, prestando serviços aos segmentos público e privado, com forte participação nas Organizações Sociais de Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

IV. RECONHECIMENTO

2021	Prêmio Líderes da Saúde na Categoria: Consultoria – Gestão Empresarial
2017	100 Mais Influentes da Saúde 2017 - Afonso J. de Matos - Prestação de Serviço
2016	Grupo Midia - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria
2014	Grupo Midia - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria
2013	Prêmio Top Hospitalar - IT Midia Categoria Consultoria
2012	Congresso VI Jornadas Científicas da Maternidade Lucrecia Paim - Luanda Angola
2012	ADH - Prêmio São Camilo destaque no ano de 2011 na Área de Gestão Financeira e Custos Hospitalares
2009	Prêmio Hospital Best - Consultor do Ano
2009	FEPAS Planisa - Por su Apoyo Invalorable Mayo
2009	Prêmio Hospital Best Categoria: Gestão de Tecnologia em Saúde/ Consultoria Hospitalar / Consultoria Financeira Hospitalar
2008 - 2017	Programa Parceiros ANAHP
2004	Prêmio TOP Hospitalar em Consultoria Hospitalar




V. OBJETIVOS

Esta proposta de prestação de serviços ao HEMU - Hospital Estadual da Mulher, tem como objetivo o acompanhamento, monitoramento, análise do processo de apuração de custos e fornecimento de licença de uso da solução de gestão de custos hospitalares, visando à melhoria das informações para uma gestão adequada.

VI. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As principais atividades previstas estão descritas a seguir.

1. Disponibilização da solução, das atualizações e da manutenção da solução KPIH, que correspondem, em linhas gerais, a:
 - 1.1. Utilização do modelo de painel de acesso aos dados na solução KPIH, inserção de dados, consultas e *dashboard*;
 - 1.2. Utilização de relatórios gerenciais;
 - 1.3. Disponibilização de acesso ao comparativo de indicadores assistenciais com outras Instituições vinculadas à Planisa, por meio de percentis;
 - 1.4. Suporte operacional da solução KPIH em horário comercial (*Help Desk*).
2. Disponibilização de apoio especializado de consultoria presencial e/ou a distância.



VII. METODOLOGIA DE TRABALHO

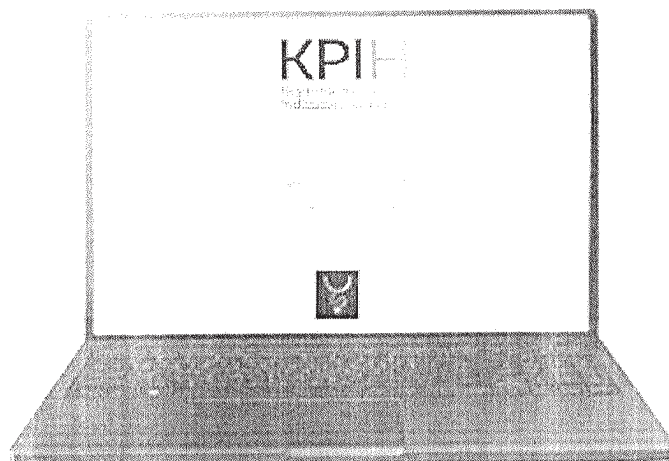
Os trabalhos terão uma gerência de serviços, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação dos resultados ao cliente.

A execução do projeto será suportada pela solução *online* de apuração e gestão de custos, com apoio de ferramentas de comunicação e *Help Desk*.

Programações serão preparadas pela Planisa com a descrição do cronograma, atividades, consultores e produtos a serem elaborados.

VIII. FUNCIONALIDADES SOFTWARE KPIH

PAINEL DE ACESSO À SOLUÇÃO KPIH (*Key Performance Indicators for Health*)



1. TECNOLOGIA

1.1. Solução:

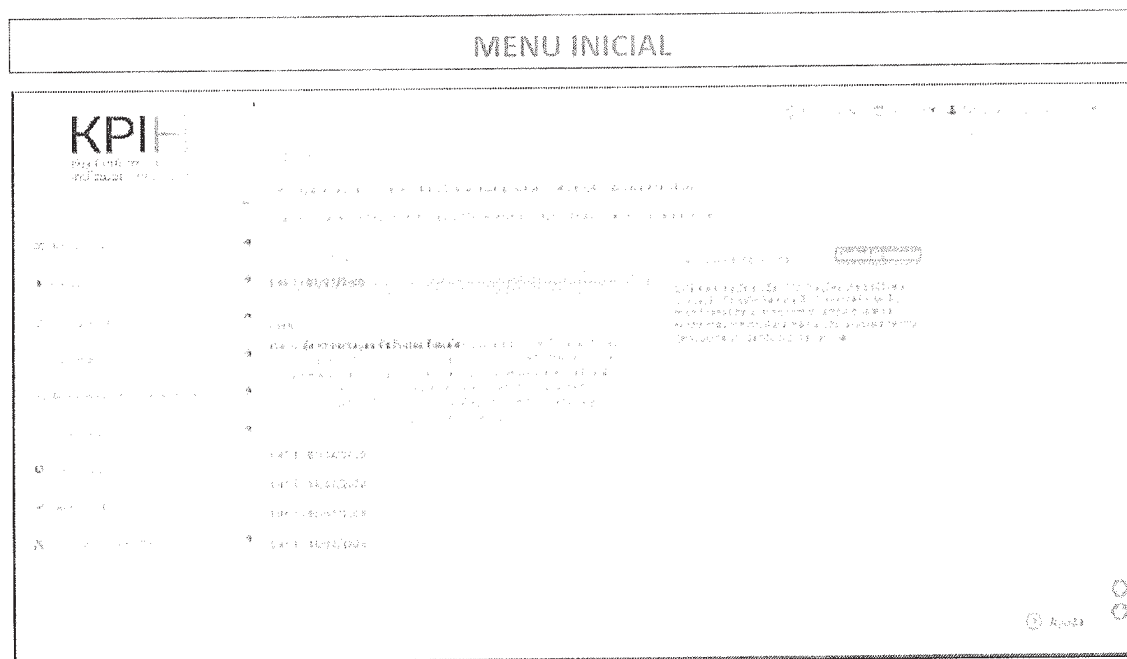
O KPIH é uma solução 100% *online*, desenvolvida em Java, com tecnologia de última geração. A solução pode ser utilizada em qualquer lugar do mundo, a qualquer momento e em qualquer sistema operacional, através dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem a necessidade de instalação de qualquer programa ou sistema.

1.2. Infraestrutura:

O KPIH utiliza a computação em nuvem, por isso não é necessária a aquisição ou manutenção de nenhum recurso computacional por parte do cliente. Apenas o acesso à internet já é o suficiente. Ademais, não há necessidade de intervenção da TI para a realização de *backups* ou gerenciamento de infraestrutura, pois tudo é gerenciado por nós, na nuvem, e não há possibilidade de perda de dados.

1.3. Segurança:

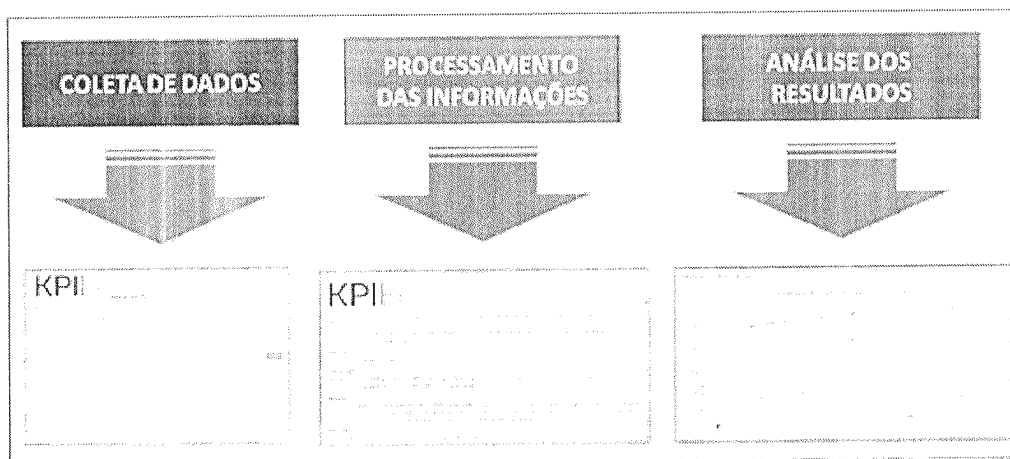
O KPIH utiliza uma nuvem internacional, que é gerenciada com os mais modernos métodos de segurança contra invasões e perda de dados. Também utiliza os sistemas operacionais Linux, que são livres de vírus.



2. FUNCIONALIDADES

2.1. Utilização:

O KPIH foi construído com a concepção de fácil utilização. Todas as suas telas são pensadas para tornar a utilização mais clara e amigável ao usuário. Além disso, vídeos e tutoriais são disponibilizados na solução com a descrição e exemplo do funcionamento das telas.



2.2. Importações/Integrações:

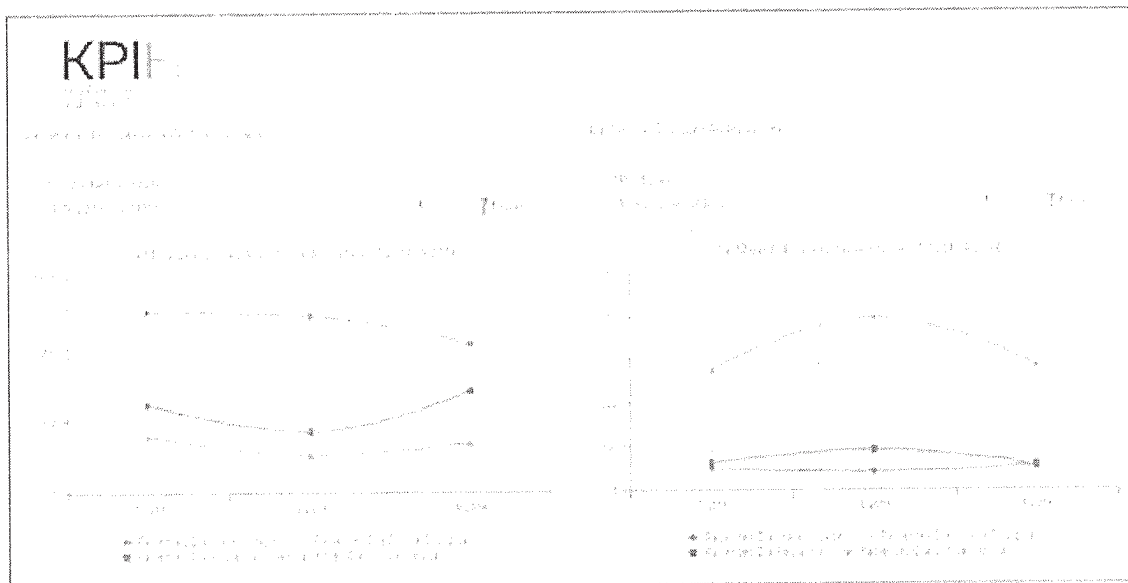
O KPIH dispõe fortemente de integrações e importações. As informações de custos são importadas no nível mais granular do dado, por exemplo, os funcionários da folha de pagamento ou itens de estoque, um a um. Essas importações são feitas por simples planilhas de Excel, que podem ser operadas em qualquer sistema e por qualquer pessoa. Também estão disponíveis integrações com os sistemas Tasy e MV, nos quais o KPIH lê os relatórios e importa as informações, sem a necessidade da intervenção das empresas terceiras.

2.3. Dashboards:

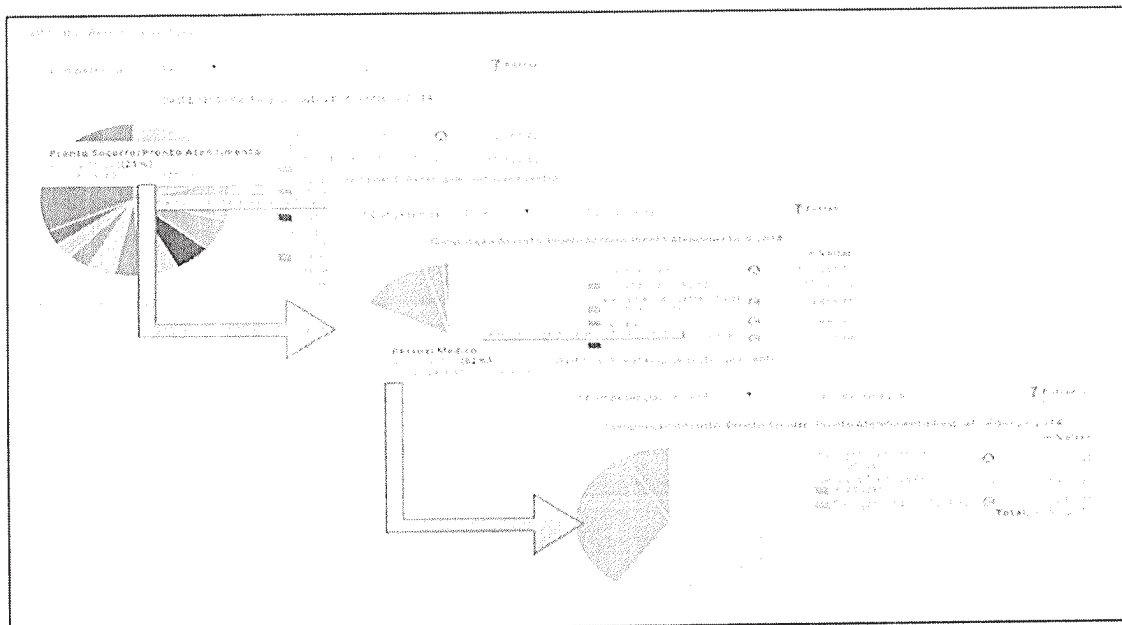
O KPIH, por se tratar de uma solução *online*, traz painéis interativos de informações, com gráficos, *drill down* de informações e montagem individualizada de análises e dados. Isso faz com que cada gestor possa ter em um painel a informação gráfica e direta a ser analisada.



PAINEL DA SOLUÇÃO KPIH – INDICADORES DAS UNIDADES



DASHBOARDS INTERATIVOS

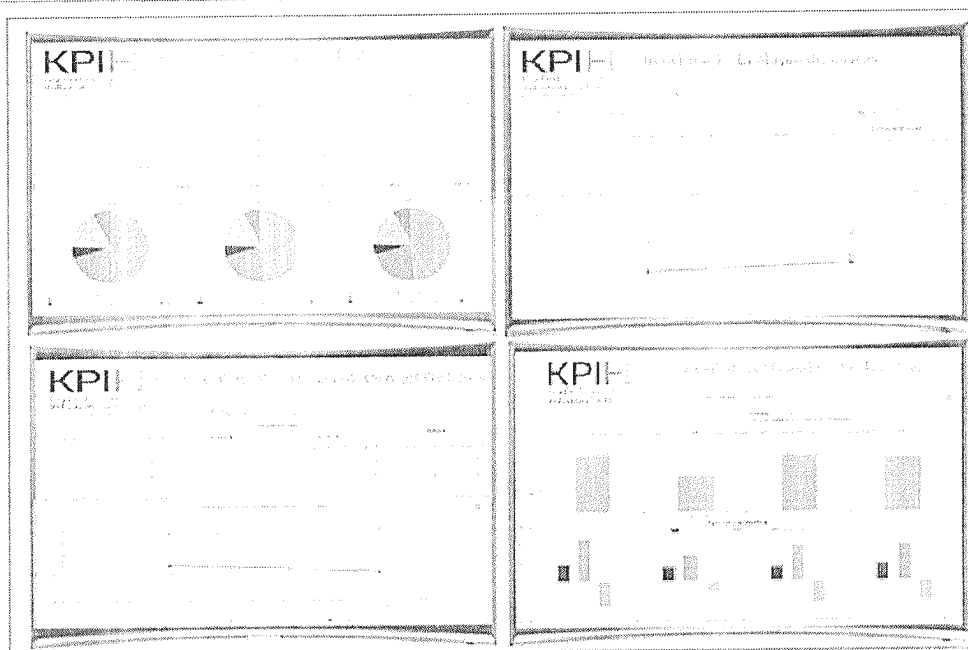


2019

2.4. Benchmarking:

O KPIH disponibiliza, para o grupo de unidades, o comparativo entre as unidades do grupo, no qual os indicadores de custos, econômicos e de performance são comparados para que haja a visão global da corporação, e não apenas a visão individualizada de cada unidade. Assim, é possível identificar oportunidades de melhoria e adoção de melhores práticas de forma mais uniforme dentro do grupo. Além disso, também há o comparativo por meio de percentis com toda a amostra do KPIH, situando cada unidade dentro da amostra geral.

PAINÉIS DA SOLUÇÃO KPIH – *BENCHMARKING* INTERATIVOS MONTADOS COM DIFERENTES VISÕES EM DIFERENTES NÍVEIS DE INFORMAÇÃO E INDICADORES COMPARATIVOS



Importante: para acesso ao módulo de *Benchmarking*, é necessária a **autorização, em contrato**, do uso dos dados gerados pela solução KPIH, para composição de base de dados comparativa entre clientes e elaboração de índices de mercado.

Ressaltamos que os dados são apresentados estatisticamente por meio de percentis (intervalos 25, 50 e 75), sem qualquer identificação ou possibilidade de identificação das unidades.

A recusa da inclusão da cláusula acima no contrato de prestação de serviços resulta na não disponibilização do módulo de *Benchmarking* para o cliente.

IX. EQUIPE DE TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe composta por profissionais das áreas de custos hospitalares, administração hospitalar, finanças e tecnologia da informação, sob a coordenação técnica de uma gerência especializada em projetos de gestão de custos hospitalares.

IX. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Estabelecemos o valor mensal de **R\$ 22.011,18** referente à continuação do projeto de gestão de custos, consultoria dedicada e especializada em formato híbrido (presencial e a distância), acesso ilimitado à solução KPIH, incluindo sua parametrização e capacitação na utilização e disponibilidade do *Help Desk*.

Observações:

- O valor acima **inclui** as despesas de viagem – passagens aéreas, transporte e estadia dos consultores no local (hotel categoria 3 estrelas ou similar/superior em acomodação single e refeições).
- A partir do 13º mês, os valores serão reajustados anualmente pelo IGP-M (FGV).
- A licença de uso da solução KPIH, mencionado anteriormente, está sendo considerada nos valores acima e terá validade enquanto perdurar o contrato com a Planisa.



XI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços.

XII. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 dias, contados da data de sua apresentação.

XIII. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços entre as partes ou pelo simples "de acordo" (carimbo e assinatura) na 2ª via da presente proposta.

A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 dias, devidamente fundamentado, sem direito a qualquer indenização.

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA.

CNPJ - 58.921.792/0001-17

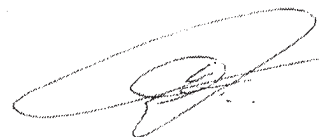
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: - 9.523.478-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL: - ISENTA

São Paulo, 13 de março de 2023

Assinado eletronicamente por:
Ana Cristina Pinho dos Santos
CPF: 915.141.935-15
Data: 14/03/2023 09:41:53 -03:00

MUNDO DIGITAL

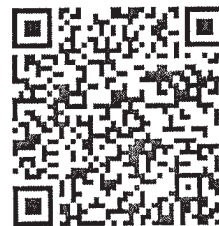


Eduardo Agostini
Diretor de Desenvolvimento de Negócios.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KZQLL-62A8K-ZW4JR-ML7YB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Ana Cristina Pinho dos Santos (CPF 915.141.935-15) em 14/03/2023 09:41 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.11.151.75	Lat: -16,690483	Long: -49,292035
	Precisão: 11392 (metros)	
Autenticação	ana.cristina@igh.org.br	
Email verificado		

MbKYL6h3yWdCNyyJM0DyGF1Eo6B+XKEK0XV4DCLg7o- 981A-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/KZQLL-62A8K-ZW4JR-ML7YB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 22202 Série 0, emitido em 01/11/2022	Número da Nota 00028447
	Data e Hora de Emissão 03/11/2022 08:53:50
	Código de Verificação SGJH-V16S

20221201u58921792000117

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	CPF/CNPJ: 58.921.792/0001-17 Inscrição Municipal: 9.523.478-0 Nome/Razão Social: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE L Endereço: AV PAULISTA 509, CONJ 1709 AO 1712 - BELA VISTA - CEP: 01311-910 Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA CPF/CNPJ: 56.577.059/0001-00 Inscrição Municipal: 9.365.885-0 Endereço: AV REBOUCAS 381 - JARDIM PAULISTA - CEP: 05401-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: ----	

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Contrato: - Acompanhamento e avaliacao dos custos hospitalares Planisa Planejamento e Organizacao de Instituicoes de Saude CNPJ.: 58.921.792/0001-17 Agencia: 0262 Conta Corrente: 00158-9 Referente as atividades realizadas no mes de outubro/2022. Vencimento: 15/11/2022 ; Valor aproximado dos tributos - Fed: R\$ 2.960,08 (13,45%), Est: R\$ 0.00 (0,00%) e Mun: R\$ 900,13 (4,09%) Fonte: IBPT/empresometro.co-316341	

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 22.008,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	330,12	220,08	660,24	143,05

Código do Serviço
03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	22.008,00	5,00%	1.100,40	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R\$ 3.860,21 (17,54%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES	
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 22202 Série 0, emitido em 01/11/2022; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2022;	

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 22259 Série 0, emitido em 01/11/2022	Número da Nota 00028504
	Data e Hora de Emissão 04/11/2022 08:48:35
	Código de Verificação RDNN-7CUN

20221201u58921792000117

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	CPF/CNPJ: 58.921.792/0001-17 Inscrição Municipal: 9.523.478-0 Nome/Razão Social: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE L Endereço: AV PAULISTA 509, CONJ 1709 AO 1712 - BELA VISTA - CEP: 01311-910 Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNEV - FUNDACAO UNIVERSITARIA EVANGELICA CPF/CNPJ: 07.776.237/0008-84 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Av. Brasil Norte 3105 - Cidade Universitaria - CEP: 75083-440 Município: Anápolis UF: GO E-mail: ozeias@unievangelica.edu.br	

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Contrato: - Prestacao de servicos de Gestao Estrategica De Custos De Melhoria Continua Dos Resultados, Contrato de Gestao n 66/2019 - SES/GO, Contrato de Prestacao de Servicos n1034/2020 FUNEV/HUANA. Referente ao mes de outubro/2022. Vencimento: 10/11/2022 ; Valor aproximado dos tributos - Fed: R\$ 1.985,00 (13,45%), Est: R\$ 0.00 (0,00%) e Mun: R\$ 603,62 (4,09%) Fonte: IBPT/empresometro.co-316341	

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 14.758,37				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	221,38	147,58	442,75	96,93
Código do Serviço 03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	14.758,37	5,00%	737,91	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 2.588,62 (17,54%) / IBPT	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 22259 Série 0, emitido em 01/11/2022; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2022;	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 22254 Série 0, emitido em 01/11/2022

20221201u58921792000117

Número da Nota

00028499

Data e Hora de Emissão

03/11/2022 16:14:14

Código de Verificação

MRRV-KD2W**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **58.921.792/0001-17**Inscrição Municipal: **9.523.478-0**Nome/Razão Social: **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE L**Endereço: **AV PAULISTA 509, CONJ 1709 AO 1712 - BELA VISTA - CEP: 01311-910**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOGISTICA EM MOBILIDADE E GESTAO LTDA.**CPF/CNPJ: **11.113.342/0001-34**Inscrição Municipal: **4.226.506-1**Endereço: **R DA IMPRENSA 129 - VILA SAO JOSE (IPIRANG - CEP: 04265-000**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **financeiro@interobrasil.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contrato: - Serviços prestados para a implantação da metodologia de Custos, Orçamento e Assessoria de Gestão
Referente ao mês de outubro/2022.

; Valor aproximado dos tributos - Fed: R\$ 968,78 (13,45%), Est: R\$ 0.00 (0,00%) e Mun: R\$ 294,59 (4,09%) Fonte: IBPT/empresometro.co-316341

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.202,79

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	108,04	72,03	216,08	46,82

Código do Serviço

03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	7.202,79	5,00%	360,13	0,00

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

R\$ 1.263,37 (17,54%) / IBPT**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 22254 Série 0, emitido em 01/11/2022; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2022;



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.	
CNPJ: 58.921.792/0001-17	
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 004352	
Endereço: AV PAULISTA, Nº 509 - 17º ANDAR , CONJ. 1706 Á 1714 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 01311000	
Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
MARCELO TADEU CARNIELO	081560

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 07 de janeiro de 2022.

Validade: 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: bbbb0208-84ff-46c5-921b-b73733f352a6



**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO
DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE LTDA.**

NIRE: 35230415317

CNPJ/MF Nº 58.921.792/0001-17

Pelo presente instrumento, as partes:

MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS, brasileira, viúva, professora, portadora RG sob nº 4.321.436 -8 SSP/SP e CPF/MF sob nº 074.105.708-57 residente e domiciliado à Av. José Galante, 224 – Morumbi – CEP: 05642-000 - São Paulo – SP;

FLAVIA NEVES DE MATOS, brasileira, solteira, cientista da computação, portadora do RG de nº 28.452.067-6 SPP/SP, inscrita no CPF/MF de nº 287.661.558-43, residente e domiciliada Av. José Galante, 224 – Apto. 21 – Morumbi – CEP: 05642-000 - São Paulo – SP;

RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG de nº 28.452.068-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF de nº 295.034.928-58, residente e domiciliada Av. Dona Helena Pereira de Moraes, nº 290 – Apto 31 – Panamby – CEP: 05707-400 – São Paulo – SP;

EDUARDO LUIZ AGOSTINI, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador do RG de nº 10.310.298-X, inscrito no CPF/MF de nº 035.522.388-08, residente e domiciliado à Rua Paiquerê, 1.289, casa 45, Jardim Paiquerê, CEP 13.271-600, Valinhos – SP;

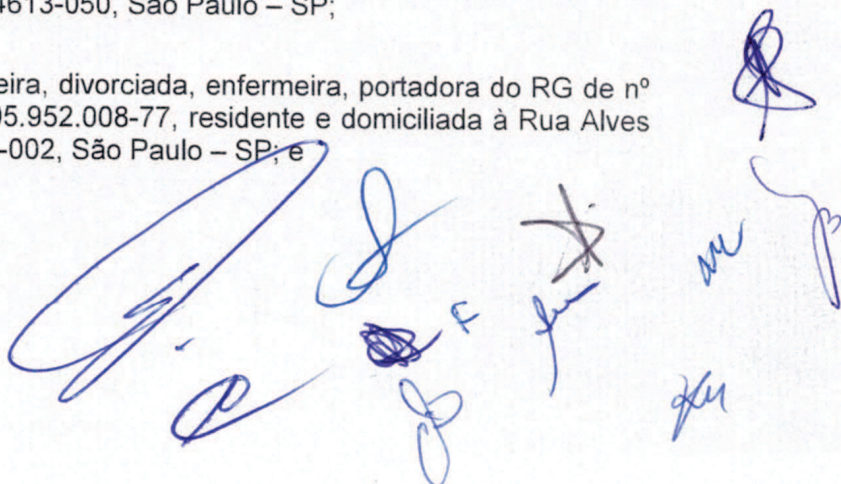
MARCELO TADEU CARNIELO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG de nº 15.783.991-6, inscrito no CPF/MF de nº 132.842.328-00, residente e domiciliado à Rua da Esperança, 91 - Vila Medeiros, CEP 02208-000, São Paulo – SP;

ALESSANDRA HARUKO KOGA, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG de nº 23.518.689-2, inscrita no CPF/MF de nº 157.487.768-20, residente e domiciliada à rua Dr. Roberto Feijó, 110, apto 73, bloco B, Vila Prudente, CEP 03138-000, São Paulo – SP;

ALESSANDRA VIEIRA MACHADO, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG de nº 20.597.206-8, inscrita no CPF/MF de nº 143.243.278-82, residente e domiciliada à Rua Monjolo, 323, apto 96, T 1, Freguesia do Ó, CEP 02961-070, São Paulo – SP;

MARIA BEATRIZ NUNES PIRES, brasileira, casada, administradora, portadora do RG de nº 18.692.806-8, inscrita no CPF/MF de nº 173.636.618-12, residente e domiciliada à Rua Barão de Mambucaba, 43, Campo Belo, CEP 04613-050, São Paulo – SP;

CRISTINA RAMOS RODRIGUES, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG de nº 13.836.879, inscrita no CPF/MF de nº 105.952.008-77, residente e domiciliada à Rua Alves Guimarães, 1.354, Pinheiros, CEP 05410-002, São Paulo – SP; e



STEVEAN RECH HADDAD brasileiro, casado, administrador, portador do RG de nº 34.084.173, inscrito no CPF/MF de nº 313.368.638-03, residente e domiciliado à Rua Lord Cockrane, 593, Ipiranga, CEP 04213-001, São Paulo – SP;

Na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**, sociedade limitada inscrita sob o CNPJ nº 58.921.792/0001-17, com sede na Avenida Paulista, nº 509, 17º andar, conj. 1703, 1704 e 1706 a 1714, Cerqueira Cesar, CEP: 01311-000, São Paulo, Estado de São Paulo, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35230415317, com última alteração de contrato social arquivada sob o nº 538.327/18-2, em sessão de 13/11/2018, ("**Sociedade**");

Têm entre si justo e contratado, alterar e consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade decide alterar o endereço para Av. Paulista, 509 – 17º andar, conj. 1709 ao 1712, Cerqueira Cesar, - CEP: 01311-000, São Paulo, SP.

II - DA RETIRADA DO SÓCIA CRISTINA RAMOS RODRIGUES

1.1. Com expressa renúncia dos demais sócios aos seus respectivos direitos de preferência, a sócia Cristina Ramos Rodrigues, neste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação para a sócia Maria da Conceição das Neves de Matos, representada por 250 (duzentos e cinquenta) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando-se o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos e/ou gravames de qualquer natureza, e com todos os direitos a elas inerentes, incluindo, mas não se limitando a dividendos, créditos, vantagens, bonificações, juros sobre capital próprio e direitos de subscrição.

1.2. A sócia Cristina Ramos Rodrigues, neste ato, a mais livre, ampla, irrestrita e irrevogável quitação da Sociedade e da sócia Maria da Conceição das Neves, para nada mais reclamar ou receber, em relação à sua participação na Sociedade.

III – CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL

1.3. Em razão das cessões e transferências de participação societária acima descrita, a cláusula do contrato social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

O Capital Social subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estando totalmente integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, iguais no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL (R\$)
Maria da Conceição das N. de Matos	51.625	51,62	51.625,00
Flavia Neves de Matos	20.437	20,44	20.437,00
Renata Neves de Matos Antunes	20.438	20,44	20.438,00
Eduardo Luiz Agostini	3.000	3,00	3.000,00
Marcelo Tadeu Carnielo	3.000	3,00	3.000,00
Alessandra Haruko Koga	500	0,50	500,00
Alessandra Vieira Machado	500	0,50	500,00
Maria Beatriz Nunes Pires	250	0,25	250,00
Stevan Rech Haddad	250	0,25	250,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

III – ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SOCIOS

Neste ato altera o dado cadastrais dos sócios que ficam na seguinte redação:

RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG de nº 28.452.068-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF de nº 295.034.928-58, residente e domiciliada Rua São Paulo Antigo, nº 500 – Apto 73 A – Real Parque – CEP: 05684-011 – São Paulo – SP;

ALESSANDRA VIEIRA MACHADO, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG de nº 20.597.206-8, inscrita no CPF/MF de nº 143.243.278-82, residente e domiciliada à Rua Baião Parente, 396, Bloco 1 apto.183, Vila Primavera, CEP 02735-000, São Paulo – SP;

MARIA BEATRIZ NUNES PIRES, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG de nº 18.692.806-8, inscrita no CPF/MF de nº 173.636.618-12, residente e domiciliada à Avenida Sargento Geraldo Santana, 660 - apto. 32B - Jardim Taquaral, CEP 04674-225, São Paulo – SP e

STEVAN RECH HADDAD brasileiro, casado, administrador, portador do RG de nº 34.084.173, inscrito no CPF/MF de nº 313.368.638-03, residente e domiciliado à Rua Cônego Januário, 165 apto. 246 Bloco Jatobá - Bairro Ipiranga - SP CEP: 04201-050 São Paulo - SP

Resolvem os sócios, por fim, consolidar o contrato social, aproveitando para renumerar e reorganizar determinadas cláusulas, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA

"PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob denominação social de **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**, estabelecida na cidade de São Paulo à Av. Paulista, 509 – 17º andar, conj. 1709 a 1712, Cerqueira Cesar, - CEP: 01311-000, SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços relativos à administração, gerenciamento, consultoria, assessoria, treinamento, estudos, pesquisas e projetos relacionados ao planejamento e organização de instituições de saúde, Licenciamento e Desenvolvimento de Software Customizável e Processamento de dados e podendo ainda participar de outras sociedades e abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade iniciou as suas atividades em 12/05/1988, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom right portion of the document. The signatures vary in style, with some being large and bold, and others being smaller and more cursive. They appear to be the signatures of the partners or legal representatives of the company.

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL (R\$)
Maria da Conceição das N. de Matos	51.625	51,62	51.625,00
Flavia Neves de Matos	20.437	20,44	20.437,50
Renata Neves de Matos Antunes	20.438	20,44	20.437,50
Eduardo Luiz Agostini	3.000	3,00	3.000,00
Marcelo Tadeu Carnielo	3.000	3,00	3.000,00
Alessandra Haruko Koga	500	0,50	500,00
Alessandra Vieira Machado	500	0,50	500,00
Maria Beatriz Nunes Pires	250	0,25	250,00
Stevan Rech Haddad	250	0,25	250,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada e representada pelas sócias **MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS, FLAVIA NEVES DE MATOS e RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES**, já qualificadas supra indistintamente e individualmente, ficando as mesmas investidas em todos os poderes de gerência, para a administração e representação da sociedade, podendo todos os documentos serem firmados por qualquer uma das sócia-administradoras, individualmente.

PARÁGRAFO 1º: É vedado às sócia-administradoras o uso da denominação social em negócios alheios e em atos estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO 2º: As sócia-administradoras poderão eventualmente e quando necessário, delegar poderes a outros mediante procuração, deste que o façam com a assinatura de duas sócia-administradoras conjuntamente, para gerir e representar a sociedade temporária ou definitivamente. As procurações deverão ser outorgadas pelas sócia-administradoras sempre em nome da sociedade, e devem registrar com exatidão e extensão de todos os poderes outorgados, e especificar o fim a que se destinam, não podendo, sob qualquer hipótese de substabelecimento, excluídas as procurações "ad judícia".

CLAÚSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela execução dos serviços prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo do sócio **MARCELO TADEU CARNIELO**, acima qualificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Cada sócio quotista poderá efetuar uma retirada mensal a título de Pró – Labore, que será fixado por deliberações entre si, respeitando as possibilidades econômicas da Sociedade e os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar se retirar da sociedade, manifestará sua intenção por escrito aos demais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo os demais sócios optarem entre a dissolução da sociedade e a exclusão do sócio retirante, apurados e pagos seus haveres na melhor forma e prazos dos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO 1º: A insolvência, a incapacidade ou a inabilidade de um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Em qualquer destas hipóteses poderá a sociedade impedir a aquisição das respectivas quotas por estranhos, pagando os haveres do sócio insolvente, incapaz ou inabilitado, lucros e haveres de suas quotas de capital, por meio da apuração do valor do patrimônio líquido da sociedade por meio de balanço especial para essa finalidade, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros e atualização monetária por índice vigente na época do evento.

PARÁGRAFO 2º: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, que continuará com os sócios remanescentes, sendo que o cônjuge-meeiro, herdeiros e/ou legatários somente substituirão o sócio falecido na Sociedade mediante prévio e expresso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos na sociedade o cônjuge, os herdeiros e/ou os legatários, a participação do sócio falecido deverá ser apurada e paga na forma do parágrafo primeiro acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão os liquidantes, determinando seus poderes, função e remuneração. Solvido o passivo, os sócios terão o direito da divisão do ativo líquido na proporção de sua participação nas quotas de capital social da sociedade, efetivamente integralizados até a data, bem como havendo prejuízo, esse será suportado também nas proporções das quotas do capital social de cada sócio.



Ademais, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 31 de julho de 2021.

Maria da Conceição das Neves de Matos
Maria da Conceição das Neves de Matos

Flavia Neves de Matos
Flavia Neves de Matos

Renata Neves de Matos Antunes
Renata Neves de Matos Antunes

Eduardo Luiz Agostini
Eduardo Luiz Agostini

Marcelo Tadeu Carnielo
Marcelo Tadeu Carnielo

Alessandra Haruko Koga
Alessandra Haruko Koga

Alessandra Vieira Machado
Alessandra Vieira Machado

Maria Beatriz Nunes Pires
Maria Beatriz Nunes Pires

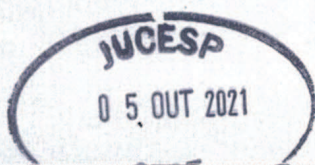
Cristina Ramos Rodrigues
Cristina Ramos Rodrigues
Socia retirante

Stevan Rech Haddad
Stevan Rech Haddad

Testemunhas:

Paulo Henrique Camargo
Nome: Paulo Henrique Camargo
RG: 34.557.383-3 SSP/SP

JOSEFANA RITA BRAMBILLA
Nome: JOSEFANA RITA BRAMBILLA
RG: 4.442.385-8 SSP/SP



JUCESP



JUCESP

DECLARAÇÃO nº 000198/2021



Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALESSANDRA HARUKO KOGA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
23518689 SSP/SP

CPF
157.487.768-20

DATA NASCIMENTO
03/11/1974

FILIAÇÃO
MARIO KOGA
MARIA MAIA KOGA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
00881897176

VALIDADE
08/09/2019

1ª HABILITAÇÃO
01/07/1994

OBSERVAÇÕES

Alessandra Haruko Koga

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
08/09/2014

Neiva Aparecida Cordeiro Rêgo pelo suprad. Presidente Detran SP

53900845270
SP643608699

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

983327932

PROIBIDO PLASTIFICAR

983327932



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

PROIBIDO PLASTIFICAR

CV

8534-071233

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.597.206-8 03/MAI/2012

ALESSANDRA VIEIRA MACHADO

CLAUDIO AUGUSTO MACHADO

E MARIA DULCINEA VIEIRA MACHADO

S. PAULO -SP 19/JAN/1973

S. PAULO -SP

LIBERDADE

CN: LV.A163/FLS.172V/N.137449

143243278/82 PIS 12388396486

214 Delegado Divisionário

Robert ASSINATURA DO DIRETORIA IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Colégio Notarial do Brasil

143044

ANTENÇÃO

103 TA G 0782752

03 A60

Marcelo Ramos Mar Massar

VALOR RECEBIDO AUTENTICAÇÃO 1515

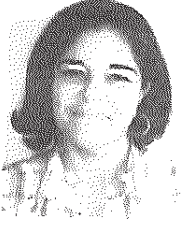
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

PROIBIDO PLASTIFICAR

8684-045/73





Cristiana Ramos Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.836.879-X

21/AGO/2013

CRISTINA RAMOS RODRIGUES

ARGEMIRO RODRIGUES

E IVONE MARIA RAMOS RODRIGUES

S. PAULO -SP

SÃO PAULO-SP

PERDIZES

CC:LV.B003/FLS.0198/N.000187

105952008/77

214 Delegado Divisionário

Roberto Assis

SANTURA DO IRRCD, 5515P

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON-DAUNT

70755951

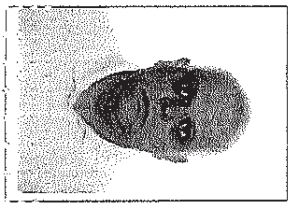
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

CHINA

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.310.298-X 2 Via DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/2014

NOME
EDUARDO LUIZ AGOSTINI

FILIAÇÃO
LUIZ JOÃO AGOSTINI
CLAUDETE ZACHARIAS AGOSTINI

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
06/12/1962

DOC ORIGEM
SÃO PAULO-SP ALTO DA MOÓCA CC-LV.B037/FLSº246/Nº00313

CPF
035522388/08

Roberto Avino
Delegado de Polícia Divisão de UR/DI-SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

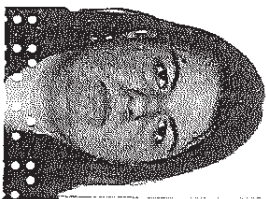
0095-0

686B302F

Flávia Neves de Matos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28.452.067-6 2 via 26/10/2018

FLÁVIA NEVES DE MATOS

AFONSO JOSÉ DE MATOS
MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

17/04/1980

SÃO PAULO-SP JARDIM PAULISTA CN:LV.A30 /FLS.148 /Nº18530

CPF
287661558/43

ASSINATURA DO DIRETOR

CRISTIANO PAULO FILHO
Delegado de Polícia Divisão nº 118530-29/08/83



PRO SANTI - TABELÃO Al. Santos, 1470

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente a reprográfia extraída nestas notas, conforme original apresentado, dou fe.

Paulo, 07 NOV 2018

12º

Flávio Aparecido Lago
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/VERBA - R\$ 3,80

VALIDO SIMILITE
30 DIAS
COM O SELLO DO
INTERPRETE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARALTON DA SILVA

8100-0

POLEGAR DIREITO

67654458

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.692.806-3 2 via DATA DE EMISSÃO 15/12/2017

NOME MARIA BEATRIZ NUNES PIRES

FILIAÇÃO OSVALDO SANTOS PIRES

CLEIA BICALHO NUNES PIRES

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 10/04/1971

DOC ORIGEM S. PAULO-SP INDIANOPOLIS CN:LV A063/F:SP79V/Nº57087

CPF 173636618/12

Assinatura do Diretor

Assinatura do Titular

Lei Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

0095-0

MAIOR DE 65 ANOS

614A722B

Maria da Conceição das Neves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.321.436-8 2 via 26/10/2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS

BERNARDINO DAS NEVES
IVONNE AVILA DAS NEVES

PELOTAS - RS 22/09/1949

SÃO PAULO-SP JARDIM AMÉRICA CC:LV.B008/FLSº86 /Nº02021

074105708/57

Cezario Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório URGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PROCURADOR DO 12º TABELÃO DE NOTAS

RO SANTO - TABELÃO A1, Santos, 1470

ANTICIPAÇÃO - Quilento a presente

reprograda a entrada pela parte,

me original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 05 NOV. 2018

12º

Alessandro Luca Ferreira

ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS CONTRIB. P/VERBA - R\$ 3,50

VÁLIDA SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME MARCELO TADEU CARNEIRO	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 15783991 SSP/SP	
CPF 132.842.328-00	
DATA NASCIMENTO 21/06/1970	
FILIAÇÃO SILVERIO CARNEIRO	
ANTONIA RONDINI CARNEIRO	
LO	
PERMISSÃO	
ACC	
CAT. HAB. C	
Nº REGISTRO 04937346748	
VALIDADE 22/04/2020	
1ª HABILITAÇÃO 11/08/1988	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SAO PAULO, SP	
DATA EMISSÃO 23/04/2015	
Daniel Annenberg Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran/SP	
51441705444 SP671071335	
ASSINATURA DO EMISSOR	
DETRAN SP (SAO PAULO)	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

6F434B30

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.084.173-4 2 via DATA DE EMISSÃO 12/06/2018

NOME STEVAN RECH HADDAD

FILIAÇÃO ELIA ELIAS EL HADDAD LORENA GLORIA RECH

NATURALIDADE S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 08/03/1983

ENDEREÇO SÃO PAULO - SP IBIRAPUERA CN:LV.A094/FLSº090/Nº55495

CPF 313368638/03

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º SUBDISTRITO Praca Oswaldo Cruz

Colégio Notarial do Brasil

122044

19 JUN 2018

1031400028309

RODRIGO ALBERTO SANTANA

MELHOR PROTEÇÃO PATENTICAÇÃO RS 15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
28452068 SSP/SP

Q.E.
295.034.928-58

DATA NASCIMENTO
30/12/1982

FILIAÇÃO
AFONSO JOSE DE MATOS
MARIA DA CONCEICAO DAS
NEVES DE MATOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01726775596

VALIDADE
26/06/2023

1ª HABILITACAO
28/03/2001

OBSERVAÇÕES

Prata Matos Antunes

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
26/06/2018

Assinatura do Portador

Assinatura do Emissor
Manoel Borges de Moura Viêira Diretor Presidente do Detran-SP
45613429315
SP935750142

SÃO PAULO

PROIBIDO PLÁSTIFICAR

1626153861

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06 NOV. 2018

Subdistrito Vila Mariana
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João Baptista Martini - Oficial
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA FOTOGRAFICA CONFORME O ORIGINAL
A MIN. APRESENTAÇÃO DO DOU-PE

Notarial
Brasil
122044
AUTENTICAÇÃO
0118221

Valor recebido por autenticação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.921.792/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/1988
NOME EMPRESARIAL PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 509	COMPLEMENTO CONJ 1709 AO 1712	
CEP 01.311-910	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANISA@PLANISA.COM.BR		TELEFONE (11) 3171-2180/ (11) 3171-2181	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2022** às **17:29:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.921.792/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 509	COMPLEMENTO CONJ 1709 AO 1712
---------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 01.311-910	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANISA@PLANISA.COM.BR	TELEFONE (11) 3171-2180/ (11) 3171-2181
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 15:52:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA
CNPJ: 58.921.792/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:25 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **8F05.8A7D.5A10.CF72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36717458

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

58.921.792/0001-17

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.517.715.569

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 MARCO DE 2023

HORA: 15:54:28:6



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.921.792/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23030655268-87

Data e hora da emissão 13/03/2023 15:59:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1161507 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 58.921.792/

Contribuinte: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE L

Liberação: 27/12/2022

Validade: 25/06/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.523.478-0- Inicio atv :27/05/1988 (AV PAULISTA, 509 - CEP: 01311-910)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:57:30 horas do dia 13/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FD1E8F46

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.921.792/0001-17
Razão Social: PLANISA PLANEJ E ORGAN DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA
Endereço: AV PAULISTA 509 17 AND CJ 1706 1714 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01311-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2023 a 30/03/2023

Certificação Número: 2023030100450596111147

Informação obtida em 13/03/2023 15:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.921.792/0001-17

Certidão n°: 10516950/2023

Expedição: 13/03/2023, às 15:48:26

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.921.792/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RESULTADO DO PROCESSO

20221312U5

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

IGH-GO - Escritório Regional Goiás

Av. Perimetral, Qd. 37, Lt. 64, Nº 1650, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-026

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 10º DO REGULAMENTO DE COMPRAS:

" III) ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresas especializadas ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição."

FORNECEDOR	<u>OBJETO</u>	VALOR MENSAL
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA 58.921.792/0001-17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE CUSTO. (VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 MESES)	R\$ 22.011,18

MULLER
MARINHO

Assinado digitalmente por MULLER MARINHO
TIO COIMBRA, DOUTOR, OBRALLES
MARINHO, E-MAIL: MULLER.MARINHO@
LEGISLACAO@GOV.BR
Data: 2023.03.20 14:14:45-03'00"
Total PDF: 1/1

Goiania - GO, 20 de março de 2023

 **Tomada de Preço Emergencial N° 20221612EXA32440HEMU – Exame de Uretrocistografia Miccional**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 20221612EM32791HEMU – Medicamentos**

 **Tomada de Preço N° 20221612TP32651HEMU – Manutenção em Ventilador Pulmonar**

 **Ata de Registro de Preço Unificada N° 20221512ARP03 – Material de Limpeza**

 **Ata de Registro de Preço Unificada N° 20221512ARP02 – Material de Escritório**

 **Ata de Registro de Preço Unificada N° 20221512ARP01 – Material Descartável**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 20221512EM32815HEMU – Material Médico**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 20221412EXA32771HEMU – Ressonância de Coluna Torácica**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 20221412EXA32715HEMU – Parecer Neuropediatria**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 20221412EXA32692HEMU – Parecer Urologia**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 20221412EM32821HEMU – Material Médico**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 20221412EM32086HEMU – Nutrição**

 **Tomada de Preço Unificada N° 20221312U5HEMU – Software de Gestão**

 Tomada de Preço Unificada N° 20221312U5HEMU – Propostas

 Tomada de Preço Unificada N° 20221312U5HEMU – Resultado

 **Tomada de Preço Emergencial N° 20221212EM32758HEMU – Material Médico**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 2022812EXA32633HEMU – Parecer Cardiologia**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 2022812EM32717HEMU – Material Médico**

 **Tomada de Preço N° 2022612TP32574HEMU – Material de Manutenção**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 2022512EM32528HEMU –**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.921.792/0001-17
Razão Social: PLANISA PLANEJ E ORGAN DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA
Endereço: AV PAULISTA 509 17 AND CJ 1706 1714 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01311-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2023 a 26/05/2023

Certificação Número: 2023042700434866614518

Informação obtida em 03/05/2023 12:01:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br